



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

Lei n. 216

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^ª - Fica a Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, autorizada a adquirir e doar, mediante escritura pública, à FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, com sede na Capital Federal, terrenos desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para neles serem construídas casas populares e outras obras de caráter social, ou de interesse para a coletividade.

Art. 2^ª - Da respectiva escritura de doação ser lavrada entre a Prefeitura Municipal desta cidade e a FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR, deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de transferência do imóvel ao patrimônio municipal, caso não venha a ser observado o objetivo da doação.

Art. 3^ª - Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente Lei, ficarão isentos de impostos, taxas e de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga da escritura de compra e venda.

Art. 4^ª - Fica autorizado ao Prefeito do Município a abrir um crédito especial para ocorrer com as despesas da presente Lei.

Art. 5^ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 10 de Dezembro de 1956.

Prefeito em exercício

a) - Alcides de Oliveira Lima.